REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 75/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) não são raros nem pouco assustadores os relatos de professores e outros profissionais da Educação sobre situações de violência que acometem os estudantes e que, por razões diversas, não são denunciadas;

b) são casos de violência doméstica, abusos sexuais, privações básicas causadas por pessoas próximas, que, em detrimento do suprimento do lar, sustentam o vício em drogas;

c) boa parte destes casos chegam ao conhecimento dos professores por meio de redações ou de confissões espontâneas, feitas em situações diversas;

d) na maioria das vezes, o professor ou outros profissionais que tomam conhecimento dos casos que englobam negligência, violência, omissão, abandono - entre outras situações que requerem atenção e ações do Poder Público – sentem-se tolhidos de denunciar, por fatores alheios à vontade desses profissionais;

e) além dos casos domésticos latentes que vitimizam os estudantes, há ainda um alto índice de violência nas escolas, resultado da falta de estrutura familiar que acompanha muitas crianças e adolescentes desde cedo; assim, é violência doméstica, são pais ou parentes próximos viciados ou envolvidos no tráfico e a consequente falta de assistência aos filhos, por falta de conhecimento, de tempo ou de informação, o que dissemina a violência dentro de casa;

f) a carência de bons exemplos faz com que muitos jovens sigam os mesmos passos, manifestando a violência em suas convivências, ou busquem caminhos errados para sobreviverem, como o tráfico, a prostituição, formas ilícitas de ganhar dinheiro, entre outros;

g) tais situações, que acometem crianças e jovens, têm impacto direto no processo ensino-aprendizagem e impedem o desenvolvimento intelectual satisfatório dos estudantes;

h) o princípio da absoluta prioridade aos direitos de crianças e adolescentes já justifica, por si, este Projeto; mas em cada homem público pulsa o dever moral de trabalhar incansavelmente para garantir a educação e um futuro seguro e digno as nossas crianças;

i) vê-se na Cidade adolescentes grávidas dos próprios pais, jovens que já tentaram diversas vezes o suicídio porque os pais não aceitam filhos homossexuais, jovens cuja única refeição diária é na escola, pois os responsáveis pelo sustento do lar são viciados e esvaem todos os bens no sustento do vício, vendendo, inclusive, os objetos da casa, dentre outras situações lastimáveis;

j) esta iniciativa legislativa visa ajudar as crianças e jovens a se comunicarem e combater os fatores sociais que os prejudicam, dando-lhes o apoio de alguém especializado e preparado para escutá-los e dirimir seus dilemas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, incluir no Calendário Escolar do Município o “Mês de Acompanhamento Social, Psicológico e Terapêutico”, voltado a crianças e adolescentes das escolas públicas municipais e comunidades próximas.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca